



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0001380-57.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0904171.

## 1. OBJETO

Conserto do computador Mac mini (patrimônio no. 073.756).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

Com o ingresso de um novo o servidor na COSIS/SADES, surgiu a necessidade de fornecer-lhe, dentre diversos recursos para desempenhar suas funções, um computador. Infelizmente, o Tribunal não dispõe de equipamento extra do mesmo tipo e mesma especificação técnica daqueles que são utilizados pelos demais integrantes da referida unidade. Os equipamentos referidos foram adquiridos em quantidade limitada e com fundamentos específicos, de forma a viabilizar/facilitar as atividades desenvolvidas na COSIS. Por esta razão, além da situação já ser deficitária, um dos computadores, o Mac mini de patrimônio n. 073.756, está estragado. Este referido computador deverá ser consertado por assistência técnica autorizada Apple Premium a fim de garantir a substituição de peças danificadas por novas originais.

### 2.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Conserto do Mac mini;
- Novo servidor possa desempenhar suas atividades em condições análogas às do restante dos seus colegas da COSIS/SADES.

### 2.3 Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação

- Trocar o hardware danificado em autorizada;
- Garantir a performance do equipamento;
- Garantia da solução com a troca de peças originais.

### 2.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente

A contratação de serviço de manutenção de equipamento da infraestrutura de TIC está alinhada aos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

#### 2.4.1 Planejamento estratégico institucional

- Está alinhado aos objetivos Prestar Serviços de Excelência e Aperfeiçoar a infraestrutura e a Governança de TI.

#### 2.4.2 Planejamento estratégico de TI (PETI)

- Está alinhado ao objetivo Garantir a disponibilidade da infraestrutura de TIC.

#### 2.4.3 Plano Diretor de TI (PDTIC)

- A ação referente a esta contratação não consta no PDTIC.

#### 2.4.4 Plano de Aquisições de 2022

- A demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de Solução de TI para 2022 identificada pelo ID 14504 - Conserto de Equipamento MacMini.

### 2.5 Referência aos estudos preliminares

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares, com as etapas de Análise da Viabilidade da Contratação relatado no documento SEI nº SEI 0893298 do processo SEI nº 0001380-57.2022.6.21.8000. Os estudos foram elaborados de acordo com a IN 39/2014, da Presidência do TRE-RS.

## **2.6 Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados**

O conserto visa atender demanda específica.

## **2.7 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução**

- Foram realizadas pesquisas na internet, nos sites de fabricantes/fornecedores e consultados autorizadas Apple do mercado de tecnologia da informação.
- A escolha da solução foi baseada nos diagnósticos dos Centros de Serviço Autorizado Apple (AASP), pois o seu conserto nesses centros seria a única forma de garantir a manutenção de performance do equipamento, visto que as demais empresas de manutenção teriam que adaptar peças de outros equipamentos ou consertar o hardware com defeito, trocando componentes eletrônicos das peças danificadas por outras genéricas que descaracterizariam o equipamento e não garantiria a melhor solução e performance.
- A solução oferecida pelos Centros de Serviço Autorizado Apple (AASP) é a troca da placa lógica e da fonte por peças genuínas do modelo.

## **2.8 Natureza do objeto**

O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

## **2.9 Seleção do Fornecedor**

- O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de menor valor para o conserto.
- Considerando tratar-se de equipamento exclusivo e de alto investimento, será necessário troca de peças originais junto ao Centro de Serviço Autorizado Apple (AASP), pois são os únicos que possuem peças genuínas, conforme link <https://getsupport.apple.com/solutions/schedule-repair/providers> e detêm certificação para tal serviço.

## **2.10 Impacto ambiental**

Não haverá nenhum impacto ambiental decorrente da implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente.

# **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

## **3.1. Detalhamento do objeto**

**3.1.1.** MAC mini modelo Z0W1-MRTR26 fabricante APPLE– intel core I7, 16 GB Ram DDR4 2666 MHZ, SSD 256 GB.

# **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA CONCERTO**

- 4.1.** Defeito apresentado: micro não liga;
- 4.2.** Não será aceito o reparo das peças danificadas, somente a sua troca;
- 4.3.** As peças devem ser novas e originais;
- 4.4.** Peças necessárias para o conserto, conforme diagnósticos das autorizadas:
  - 4.4.1** Troca de fonte;
  - 4.4.2** Troca de placa principal (placa lógica).

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **5.1. Prazos e condições**

**5.1.1.** O conserto do equipamento deverá ser em um Centro de Serviço Autorizado Apple (AASP).

- 5.1.2. O diagnóstico do equipamento não deverá ser maior que 5 dias úteis;
- 5.1.3. As peças trocadas deverão ser novas de forma a garantir o bom funcionamento do equipamento;
- 5.1.4. O conserto deverá ser finalizado em até 30 dias, a partir da entrega do equipamento na autorizada;
- 5.1.5. Constatada a ocorrência de divergência no reparo do equipamento, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição da peça em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da contratante;
- 5.1.6. Após a finalização do conserto, o TRE-RS deverá ser comunicado através de email para [simonesalgado@tre-rs.jus.br](mailto:simonesalgado@tre-rs.jus.br) ou [segim@tre-rs.jus.br](mailto:segim@tre-rs.jus.br) para que efetue a retirada do equipamento.

## **5.2. Prestação da Garantia**

- 5.2.1. As peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, do tipo balcão, na cidade de Porto Alegre;
- 5.2.2. A garantia será prestada pela rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.3. O prazo máximo para substituição da peça será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da abertura do chamado na assistência;
- 5.2.4. O equipamento para conserto será encaminhado e retirado por servidor da COSIS junto a assistência técnica autorizada.

## **5.3. Obrigações do Contratante**

- 5.3.1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas após o conserto do equipamento;
- 5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao reparo do equipamento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.3.4. Entregar e retirar o equipamento para diagnóstico e em caso de novo defeito na autorizada;

## **5.4. Obrigações da Contratada**

- 5.4.1. Entregar o equipamento em funcionamento após a troca das peças defeituosas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

# **6. MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

## **6.1. Papéis a serem desempenhados**

### **6.1.1. Fiscal demandante**

- 6.1.1.1. Verificar a conformidade do equipamento entregue com o constante neste termo de referência.

### **6.1.2. Fiscal técnico**

- 6.1.2.1. Acionar o serviço de garantia, caso seja necessário.

### **6.1.3. Gestor**

- 6.1.3.1. Baseado nas informações prestadas pelo Fiscal Demandante, proceder o aceite definitivo do equipamento e encaminhar notas fiscais para pagamento;
- 6.1.3.2. Entrar em contato com a contratada, caso seja necessário.

## **6.2. Mecanismos formais de comunicação**

**6.2.1.** A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mails endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes (da parte da contratante para simonesalgado@tre-rs.jus.br ou segim@tre-rs.jus.br), exceto a abertura de chamados de garantia, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

### **6.3. Metodologia de avaliação da qualidade do objeto**

**6.3.1.** O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica constante nesse Termo de Referência.

### **6.4. Forma de recebimento**

**6.4.1.** O recebimento do equipamento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**6.4.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento no local de entrega, o fiscal fará a retirada no balcão da autorizada, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do equipamento e, se for o caso, as irregularidades observadas. Verificada qualquer inconsistência, a CONTRATADA deverá proceder às correções e adequações no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

**6.4.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal demandante que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamento entregue, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

### **6.5. Condições para pagamento**

**6.5.1.** Atestado o conserto do equipamento, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**6.5.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**6.5.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do equipamento consertado, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

**6.5.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

### **6.6. Penalidades**

**6.6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 10.520, de 2002:

**6.6.1.1.** 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

**6.6.1.2.** 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**6.6.2.** Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**6.6.3.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre o valor das unidades não entregues.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>
Simone Cristina Salgado Integrante demandante
Rodrigo Bueno Cantini Integrante técnico
José Atílio Benites Lopes Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Janice de Souza Martins Fiala, Técnico Judiciário**, em 11/03/2022, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina Salgado, Chefe de Seção**, em 11/03/2022, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0904171** e o código CRC **7AAACEE0**.